



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.169.774/0001-39

PORTARIA N.º 048 DE 17 JANEIRO DE 2025.

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e; **CONSIDERANDO** a Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge*, das Unidades Jurisdicionadas da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Registros Contábeis	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Atos Jurídicos – Compras	Ligia Maria Ferreira Paulino Martins Nogueira	Ligia Maria Ferreira Paulino Martins Nogueira	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Atos Jurídicos – Licitação	Lucas Teixeira Buhler	Lucas Teixeira Buhler	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Atos Jurídicos – Obras	Lucas Teixeira Buhler	Lucas Teixeira Buhler	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Atos de Pessoal	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Gestão Fiscal	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz	Anderson Rezuth Cicero de Paula



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.169.774/0001-39

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos **titulares para envio das informações**, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO
Execução Orçamentária	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Registros Contábeis	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Atos Jurídicos – Compras	Osmar Jacomo da Cruz
Atos Jurídicos – Licitação	Osmar Jacomo da Cruz
Atos Jurídicos - Obras	Osmar Jacomo da Cruz
Atos de Pessoal	Anderson Rezuth Cicero de Paula
Gestão Fiscal	Anderson Rezuth Cicero de Paula

Art. 3º Em caso de ausência e impedimento dos **titulares para ratificação dos módulos**, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Anderson Rezuth Cicero de Paula	Osmar Jacomo da Cruz
Registros Contábeis	Anderson Rezuth Cicero de Paula	Osmar Jacomo da Cruz
Atos Jurídicos – Compras	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz
Atos Jurídicos – Licitação	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz
Atos Jurídicos – Obras	Osmar Jacomo da Cruz	Osmar Jacomo da Cruz
Atos de Pessoal	Anderson Rezuth Cicero de Paula	Osmar Jacomo da Cruz
Gestão Fiscal	Anderson Rezuth Cicero de Paula Marcos	Osmar Jacomo da Cruz

Art. 4º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 5º - Compete ao servidor Anderson Rezuth Cicero de Paula, ocupante de cargo de Coordenador de Controle e Titular do Órgão de Controle Interno, como Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.169.774/0001-39

Art. 6º - O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor ocupante de cargo efetivo, Osmar Jacomo da Cruz, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 7º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema *e-Sfinge*, seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, 17 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO
Presidente